RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO INTERCALAR

- Regime Geral da Prevenção da Corrupção -

Outubro de 2026

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO INTERCALAR
Outubro de 2026

1. Introdução

A Procter & Gamble Portugal ("**P&G Portugal**" ou "**sucursal**") dispõe de um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas ("**PPR**"), desenhado ao longo do exercício de 2025 e do primeiro trimestre de 2026 para sistematizar, a nível local, os riscos e os controlos aplicáveis à realidade portuguesa, nos termos do Regime Geral da Prevenção da Corrupção ("**RGPC**"), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021.

Nos termos do RGPC e do próprio PPR, a execução deste está sujeita a controlo periódico, que compreende, designadamente:

- A elaboração, no mês de outubro, de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo;
- A elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, de relatório de avaliação anual, contendo, nomeadamente, a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas;
- A revisão do PPR a cada três anos, ou sempre que se verifiquem alterações relevantes na atividade, na estrutura organizacional, no quadro normativo ou nas políticas internas aplicáveis.

O presente relatório corresponde ao controlo identificado na primeira alínea *supra*, e tem por objeto avaliar o estado de implementação e o funcionamento das medidas preventivas previstas no PPR para as situações de risco elevado.

2. Âmbito da avaliação

Da matriz de risco constante do PPR resulta que apenas a área de **Sector & Sales – Pharma / Media + Communications** ("**área Pharma**") foi classificada como área de risco elevado, em virtude do contacto recorrente com hospitais, concursos hospitalares, profissionais e organizações de saúde, incluindo contextos em que os interlocutores possam ser qualificados como entidades públicas ou equiparadas.

Essa classificação de risco elevado foi atribuída à área Pharma nos seguintes domínios:

- **Corrupção ativa no setor público ou equiparado** (artigo 374.º do Código Penal), atenta a interação com profissionais de saúde e entidades hospitalares, nomeadamente através de ofertas, amostras, hospitalidade ou promessas de vantagem indevida;
- **Recebimento e oferta indevida de vantagem** (artigo 372.º do Código Penal), sendo a área Pharma identificada no PPR como a mais sensível neste domínio, atendendo ao contacto com hospitais, profissionais de saúde, concursos hospitalares, materiais promocionais e amostras;
- **Tráfico de influência** (artigo 335.º do Código Penal), sendo a área Pharma identificada no PPR como a mais exposta, em virtude da resposta a concursos hospitalares e do contacto com hospitais, centros de saúde, médicos e demais interlocutores do setor da saúde.

Os demais riscos e áreas identificados no PPR – designadamente o branqueamento de capitais, a corrupção ativa e passiva no setor privado e as restantes áreas da sucursal – não apresentam, nos termos da matriz de risco, um grau de risco elevado, pelo que não são objeto do presente relatório intercalar, mantendo-se o respetivo acompanhamento no âmbito do relatório de avaliação anual.

3. Metodologia de avaliação

A presente avaliação foi conduzida com base numa abordagem qualitativa, orientada pelo risco e centrada na verificação da vigência e da aplicação prática das medidas preventivas previstas no PPR para a área Pharma, no período compreendido entre abril e outubro de 2026.

Para o efeito, foi solicitada à área Pharma, informação sobre:

(i) o número de concursos hospitalares em que a sucursal participou desde abril de 2026;

(ii) o respetivo registo nos sistemas internos; e

(iii) a existência de qualquer incidência no contacto com clientes, na disponibilização de ofertas promocionais, em eventos ou no âmbito de concursos, entendendo-se por incidência qualquer situação de infração registada ou conflito de interesses reportado.

Com base nessa informação, foi elaborada uma matriz de acompanhamento que identifica, para cada risco elevado, as medidas preventivas previstas, o respetivo responsável, o estado de cumprimento – cumprida, parcialmente cumprida, incumprida ou em revisão – e a apreciação correspondente, bem como os novos controlos a implementar e o prazo previsto para a sua plena implementação.

A presente avaliação baseia-se na informação disponibilizada pela sucursal, não tendo sido realizada auditoria independente ou procedimento de verificação autónoma da execução de cada medida.

4. Caracterização da área avaliada

A área Pharma combina atividade promocional junto de farmácias e parafarmácias com a participação em concursos hospitalares e o relacionamento com hospitais e profissionais de saúde, numa lógica semelhante à das restantes áreas de *sales*, mas específica para uma indústria categorizada.

A existência de amostras, materiais promocionais, concursos e fluxos comerciais específicos aumenta a necessidade de validação rigorosa da finalidade e da documentação das operações. Para efeitos de prevenção interna, o PPR inclui no conceito de funcionário, designadamente, os profissionais de saúde que exerçam funções em hospitais ou outras entidades públicas, o que justifica o tratamento da área como de risco elevado nos domínios da corrupção pública, da oferta indevida de vantagem e do tráfico de influência.

5. Avaliação da implementação das medidas preventivas

5.1. Medidas transversais

Para além do próprio PPR, encontravam-se em vigor, no período em análise, as seguintes medidas transversais com especial relevância para a área Pharma:

- **Manual Global de Conduta Empresarial (WBCM) e política anticorrupção**, incluindo a proibição de subornos e pagamentos de facilitação e regras específicas para contactos com entidades públicas ou equiparadas;
- **Política relativa a interações com profissionais e organizações de saúde**, que define regras de seleção objetiva, valor justo de mercado, documentação, limites a artigos e despesas de viagem e refeições, e governação médico-jurídica;
- **Política de *gifts*, *meals*, *entertainment*, *travel* e hospitalidade**, incluindo a proibição absoluta de concessão ou aceitação de dinheiro ou equivalentes a dinheiro;
- **Identificação anual, por *survey* interno**, das funções com contacto com entidades públicas ou equiparadas, e formação específica obrigatória para os colaboradores assim identificados;

- **Linha Global de Apoio de Conduta Empresarial / canal de denúncias**, com regras de não retaliação, triagem, investigação e escalonamento.

5.2. Medidas específicas da área Pharma

No que respeita às medidas preventivas especificamente previstas no PPR para a área Pharma, apresenta-se, abaixo, a síntese do respetivo estado de implementação, por domínio de risco elevado:

Risco elevado	Medidas preventivas (PPR)	Responsável	Estado de cumprimento	Apreciação
Corrupção ativa no setor público ou equiparado	Registo formal das interações com farmácias, hospitais e profissionais de saúde; Documentação da entrega de amostras e materiais, com destinatário, quantidade e confirmação de receção; Resposta a concursos hospitalares exclusivamente com suporte documental formal e circuito interno de validação, concentrada na função responsável; Revisão das iniciativas, descontos e campanhas locais por Finance e Stewardship; Seleção objetiva e documentada dos profissionais de saúde convidados, contratados ou apoiados; Sujeição de honorários, viagens, refeições e hospitalidade a valor de mercado, contrato ou convite escrito e prova de execução, sem pagamentos em numerário	Sector & Sales – Pharma, com Finance, Stewardship e Legal	Cumprida	Os oito concursos hospitalares realizados desde abril de 2026 encontram-se registados no sistema de encomendas SAP e em suporte Excel. Não foi reportada qualquer infração ou conflito de interesses no contacto com clientes, ofertas promocionais, eventos ou concursos.

Risco elevado	Medidas preventivas (PPR)	Responsável	Estado de cumprimento	Apreciação
Recebimento e oferta indevida de vantagem	Controlo reforçado sobre materiais, amostras e interações com profissionais de saúde; Separação entre a entrega de amostras ou material promocional e qualquer negociação ou benefício comercial; Registo da atividade promocional e respetivos suportes; Formalização das interações em concursos hospitalares e pedidos de cotação; Escalonamento das situações sensíveis ou atípicas para Stewardship, Legal ou Regulatory; Aplicação das regras do manual de conduta para contactos com entidades públicas ou equiparadas	Sector & Sales – Pharma, com Stewardship e Legal	Cumprida	Não foi reportada qualquer situação de oferta ou recebimento indevido de vantagem, nem qualquer conflito de interesses, no período em análise. As interações no âmbito dos concursos encontram-se formalizadas e registadas.
Tráfico de influência	Centralização da resposta a concursos hospitalares e pedidos de cotação na função responsável; Documentação do processo de submissão, do caderno de encargos e das validações internas; Registo das interações com hospitais, centros de saúde e profissionais de saúde; Limitação das iniciativas no terreno ao enquadramento promocional permitido e registado; Impossibilidade de a equipa de delegados assumir compromissos, vantagens ou contrapartidas fora do circuito formal; Verificação documental das entregas de amostras e materiais no canal médico/hospitalar	Sector & Sales – Pharma, com Legal	Cumprida	A resposta aos oito concursos hospitalares manteve-se concentrada na área responsável e registada em SAP e Excel. Não foi reportada qualquer incidência relacionada com intermediação ou influência junto de entidades hospitalares.

5.3. Concursos hospitalares no período

Desde abril de 2026, a sucursal participou em oito concursos hospitalares, todos registados no sistema de encomendas SAP e em suporte Excel:

N.º SAP	Entidade	Data do concurso	N.º do concurso
2002479935	ULS Coimbra	30.04.2026	40104632020
2001349375	ULS Lisboa Ocidental	13.05.2026	111017726

N.º SAP	Entidade	Data do concurso	N.º do concurso
2003149314	Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais – HPSJD	19.05.2026	31/PA/HPSJD
2001616839	ULS São José	19.05.2026	AD 4101516
2001616839	ULS São José	12.06.2026	41022326
2001666044	ULS Gaia/Espinho	16.06.2026	1260126
2002479935	ULS Coimbra	07.07.2026	40103522026
2002479935	ULS Coimbra	31.08.2026	40109792026

5.4. Quantificação global do grau de execução

Das 18 medidas preventivas previstas no PPR para a área Pharma nos três domínios de risco elevado, todas se mantiveram em aplicação no período compreendido entre abril e outubro de 2026, o que corresponde a um grau de execução de 100%. As medidas de registo foram executadas através do sistema SAP e de suporte Excel, conforme acima referido.

Sem prejuízo do grau de execução apurado, a eficácia destas medidas depende da sua aplicação contínua, da adequada divulgação junto da equipa Pharma, em particular dos delegados, e da existência de evidência suficiente que permita demonstrar, em sede local, o seu funcionamento.

6. Ocorrências e denúncias

A área Pharma reportou não existir, entre abril e outubro de 2026, qualquer incidência a registar no contacto com clientes, na disponibilização de ofertas promocionais, em eventos ou no âmbito de concursos, designadamente qualquer situação de infração registada ou conflito de interesses reportado.

No mesmo período, não foi recebida qualquer denúncia, através dos canais globais, regionais ou locais da sucursal, com incidência em Portugal, nem foi tomada qualquer ação disciplinar motivada pela violação de políticas internas de compliance.

7. Conclusões e recomendações

Em face do exposto, conclui-se que as medidas preventivas previstas no PPR para a área Pharma, nos domínios classificados como de risco elevado – corrupção ativa no setor público ou equiparado, recebimento e oferta indevida de vantagem e tráfico de influência –, se mantiveram em aplicação durante o período em análise, revelando-se adequadas e eficazes na mitigação

desses riscos, atendendo à inexistência de qualquer incidência reportada e à rastreabilidade dos oito concursos hospitalares realizados.

Não se justifica, nesta fase, a revisão da matriz de risco. Sem prejuízo, e numa lógica de melhoria contínua, identificam-se os seguintes controlos a implementar:

Controlo / medida	Racional	Prazo previsto
Alinhamento da descrição das medidas de registo no PPR com o sistema efetivamente utilizado (SAP e Excel), ou centralização do registo dos concursos e interações num único sistema	Assegurar coerência entre o PPR e a prática e facilitar a extração de evidência	Próxima revisão do PPR
Verificação, por amostragem, da documentação dos concursos hospitalares e das entregas de amostras e materiais	Reforçar a evidência de execução das medidas	Relatório anual de abril de 2027
Ações formativas dirigidas, em especial, à equipa Pharma sobre as políticas de interação com profissionais de saúde, *gifts* e hospitalidade e anticorrupção	Manter a sensibilização das funções mais expostas, em linha com o recomendado no relatório anual	Até ao final de 2026

Nos termos do RGPC, o presente relatório deve ser publicitado na intranet da sucursal no prazo de 10 dias contados da sua elaboração e comunicado ao Mecanismo Nacional Anticorrupção, através da Plataforma RGPC.

Os resultados da presente avaliação intercalar serão considerados no relatório de avaliação anual a emitir em abril de 2027.

21 de outubro de 2026,

PROCTER & GAMBLE PORTUGAL-
PRODUTOS DE CONSUMO, HIGIENE E SAÚDE, S.A.
NIPC: 503037753 C.R.C. de Cascais
Capital Social: 6.474.934,32 Euros
Quinta da Fonte, Edifício Álvares Cabral, 3º
2774-527 Paço de Arcos

Pela Procter & Gamble Portugal